



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Resposta aos questionamentos efetuados pela empresa TOTVS, temos a informar conforme segue:

Questionamento 1:

Tomando como base a definição de que os "Conselhos" – o Federal e os Regionais – foram criados por Lei, tendo cada um deles personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, pergunta-se:

a. O conselho é obrigado a atender aos Requisitos Legais da Lei 4.320 – Normas Gerais do Orçamento Público?

Resposta

Sim, o entendimento está correto.

b. O conselho é obrigado a atender à todos os Relatórios previstos na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal? Caso seja parcial, quais são os relatórios?

Resposta

Os relatórios (Balanços, Prestação de contas, etc) são os constantes da Lei 4.320/64 e legislações posteriores e no que couber aos da LRF.

c. Por qual motivo o CORENSP é obrigado a atender à LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta

Como Autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho está obrigado a atender aos ditames das leis federais.

Questionamento 2:

Em relação ao Número de Licenças/Usuários que deverão ser disponibilizados, entendemos que o total de licenças com acesso total será de 98 usuários simultâneos e 50 usuários com acesso restrito. Esta correto nosso entendimento?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Resposta:

O entendimento está correto, o total são de 98 licenças com acesso simultâneo, obedecendo o número de licenças por módulo e 50 licenças com acesso parcial conforme quadro "Número de Licenças" página 15 do edital Anexo II.

Questionamento 3:

Conforme item 2.6 do Anexo II, referente ao processo de migração dos dados dos sistemas já existentes no CORENSP, pergunta-se:

a. De quem será a responsabilidade de extração dos dados, uma vez que a empresa LICITANTE não tem conhecimento junto aos sistemas já existentes?

Resposta:

A responsabilidade da extração dos dados será da contratada, o COREN-SP apenas disponibilizará acesso a base de dados dos sistemas existentes.

b. Haverá a responsabilidade conjunta do CORENSP em extrair os dados dos sistemas desenvolvidos internamente?

Resposta:

A contratada terá total apoio do corpo de analistas do COREN-SP para o auxílio na importação dos dados dos sistemas desenvolvidos internamente, porém a responsabilidade da importação é da contratada.

c. Caso a empresa vencedora não tenha possibilidade de acesso á base de dados dos sistemas existentes, como se dará o processo de inclusão dos dados históricos?

Resposta:

A base de dados dos sistemas de terceiros que deverão ser migradas, estão armazenadas em nossos servidores na sede do COREN-SP, temos acesso a todas as bases que deverão ser migradas.

Quanto a forma com que os dados serão migrados, através de importação ou digitação, ficará a cargo da contratada decidir qual a forma que lhes convém.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Lembrando que o prazo de entrega não será modificado em razão da forma escolhida.

Após a importação os dados do novo sistema serão comparados com os dados do sistema antigo a fim de verificar a integridade dos dados importados.

Questionamento 4:

Referente ao item 4.11 do Anexo II, a contratada deverá atualizar as versões do sistema, sem qualquer ônus adicional para o CORENSP, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias, durante a vigência contratual, pergunta-se:

a. De quem será a responsabilidade de implantação da versão atualizada?

Resposta:

A responsabilidade será da contratada.

b. Nesta mesma linha, de quem será a responsabilidade de implantação dos releases decorrentes de correções ou atualizações no produto?

Resposta:

A responsabilidade será da contratada.

Questionamento 5:

Referente ao item 5.6 Sistema de Controle de Almojarifado e 5.7 do Anexo II – Sistema de Compras, Contratos e Licitações, necessitamos de maiores esclarecimentos do que vem a ser o “PEDIDOS ON LINE”? Este item poderá ser atendida através de uma rotina do ERP, sem ser através de um “Portal Web”?

Resposta:

Entenda-se por “PEDIDOS ON-LINE” solicitações de materiais ou solicitação de aquisição de produtos pelo próprio sistema, ou seja, os usuários do sistema poderão verificar se um produto existe no estoque e fazer a solicitação do mesmo e caso verifique que tal produto não existe em estoque, poderá fazer a solicitação de compra.

O pedido deverá ser efetuado pelo sistema, sem a necessidade de que seja através de um Portal Web.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Questionamento 6:

Referente ao item 2.5.4, o sistema deverá ser compatível com a infra-estrutura de rede e computadores do CORENSP, pergunta-se:

a. Qual será a infra-estrutura disponibilizada para a instalação e operação do sistema contratado?

Resposta:

Além das informações descritas no item 1.1, o COREN-SP possui:

-Toda a infra-estrutura de rede do COREN-SP é certificada com cabos categoria 6 e Switches Gigabits.

-Todos os servidores são, no mínimo, Quad-CORE Xeon 2.13HZ, 4 GB RAM;

-Todas as estações são, no mínimo, Desktop CORE 2 DUO, E6400, 2.13, 2GB RAM.

Questionamento 7:

Referente ao item 5.11 do Anexo II – Funcionalidades do Módulo de Gestão de Pessoas, gostaríamos de um maior detalhamento dos subitens 5.11.2.6., 5.11.2.7, 5.11.2.8 e 5.11.5.2

Resposta:

Para melhor esclarecer as dúvidas foi feito uma breve descrição dos itens 5.11.2.2 e 5.11.2.5.

- 5.11.2.2. Controle de turmas e instrutores;

Controle de turma: ao ser anunciado um treinamento, fica disponibilizada eletronicamente uma lista de inscrição onde os colaboradores terão acesso para inscrição. Bloqueio automático quando chegar no limite máximo de capacidade da sala com aviso ao interessado das providencias que deve executar. Esta inscrição gera uma lista de presença. No dia do treinamento o colaborador registra seu



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

número no computador da sala de treinamento que automaticamente registra sua presença na lista e já encaminha este dado para sua ficha cadastral. – nome do treinamento, horas de treinamento. Ao término do treinamento o instrutor gera a lista de presença e assina.

- 5.11.2.5. Histórico de desenvolvimento no prontuário do colaborador;

Conter no prontuário do colaborador um item Desenvolvimento profissional onde podemos cadastrar toda a evolução profissional considerando todos os cursos que foram efetuados, custo ou não para a empresa, ano, número de horas. As atividades desenvolvidas dentro da empresa devem ter registro eletrônico conforme citado em 5.11.2.2.

- 5.11.2.6. Controle de frequência eletrônica com interface no prontuário;

Controlar a frequência dos colaboradores como descritos nos itens 5.11.2.2. e 5.11.2.5

- 5.11.2.7. Gerenciamento de bolsa de estudos;

Disponibilizar ficha de cadastro própria ao colaborador para interesse, enviar eletronicamente para os superiores que necessitam aprovar e encaminhar a Gestão de Pessoas. Local na ficha de cadastro do colaborador para registrar as bolsas, valor pago e todos os requisitos pontuados na portaria que disponibiliza este benefício.

Gerar estatística de número de bolsas, valor, setores, categoria profissional etc..

- 5.11.2.8. Gerenciamento do programa de desenvolvimento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Gerar uma programação anual e mensal das atividades de treinamento, valor de horas/treimaneto total, mensal, por setor, por colaborador, valor de investimento, número de cursos, temas, número de participantes, número de inscritos...

- 5.11.5.2. Concursos.

Armazenar os dados dos concursados, separar por cargo e filtros customizados de acordo com nossa necessidade.

Questionamento 8:

Referente ao item 5.3.1.3 do Anexo II – Funcionalidades do Módulo Recebimento, entendemos que toda a informação de “região/regional” será tratada como “Centro de Custo” e todos os Relatórios previstos no mesmo item serão extraídos através da contabilidade. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Sim está correto o entendimento, ressaltando que isto se aplica tanto na Receita como na Despesa e Almoxarifado.

Questionamento 9:

Referente aos itens 5.7.1.9.1 ao 5.7.1.9.3 e o item 5.7.1.10.3, qual deverá ser o tratamento dado a estes itens, caso as solicitações de compra sejam inseridas diretamente na ferramenta?

- 5.7.1.9.1. O Conselho poderá efetuar cotação de itens na Internet utilizando o módulo que denominamos COTAÇÕES WEB. Através deste módulo o Conselho registra na Internet os itens a serem cotados, são enviados E-mails para os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

fornecedores cadastrados na linha de fornecimento do item e estes então efetuam as cotações;

Resposta:

Caso a ferramenta fornecida NÃO seja desenvolvida em ambiente web, o sistema deverá possibilitar (no mínimo) a seguinte funcionalidade:

-Envio e Recepção de e-mails diretamente pela ferramenta fornecida.

- 5.7.1.9.3. Envio de E-mail ao fornecedor avisando do sucesso do cadastramento;

Resposta:

Idem item acima.

- 5.7.1.10.3. Importar da Internet as cotações realizadas para associar ao processo;

Resposta:

Este item aplica-se EXCLUSIVAMENTE nos sistemas desenvolvidos em ambiente web. Demais sistemas deverão possibilitar (no mínimo) a opção do recebimento do orçamento e seu respectivo cadastramento.

Questionamento 10:

Referente ao item 5.7.1.13.6, qual o entendimento deste órgão sobre Registro de atendimento das ordens de serviços?

-5.7.1.13.6. Registrar o atendimento das ordens de serviços;

Resposta:

Desconsiderar este item.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esclarecimento

Temos a informar alguns pontos que achamos relevantes:

1. O COREN-SP possui por volta de 250 a 300 colaboradores.
2. Na observação do item 2.6 do Anexo II – Objeto do Edital, onde consta a seguinte informação “atualmente existem 3 programas que foram adquiridos de terceiros que são utilizados neste Conselho: Controle Contábil (Implanta – Siscont), Folha de Pagamento (MacPonto) e Sistema de Controle de Ponto (Winspector)”, temos a informa que o Sistema de Folha de Pagamento é da Empresa SAMI e o Sistema de Controle de Ponto é da empresa MacChips.
O Winspector é o software de controle dos relógios de ponto.

Antonio Sampaio Carlos

Gerência da Tecnologia da Informação do Coren-SP